

ATA N.º 24/2012**Data da reunião ordinária: 17-12-2012****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 9:30 horas****Términus da reunião: 11:40 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jaime Manuel Gonçalves Ramos**Vereadores:**

Carlos Alexandre Zagalo Gouveia
Paula Maria da Costa Pereira
João Sebastião Coutinho Lima Canaverde
Henrique da Cunha Pereira
Carlos Manuel Godinho Matias
Kelly Patrícia Rodrigues Carvalho da Silva

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Maria de Lurdes Marques Esteves Alves dos Santos**Cargo:** Coordenador Técnico**Faltas justificadas:****Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria:**14-12-2012**Operações Orçamentais:** 3.292.916,56**Operações não Orçamentais:** 270.482,15

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Não houve intervenção do público.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

- De acordo com o art.º 9.º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente usou da palavra, para informar o seguinte:

1 – EXMO. PRESIDENTE

a) Que irá ser realizada a Passagem de Ano, na Praça Salgueiro Maia.

b) Na próxima 5.ª feira, dia 20 de dezembro, pelas 15 horas, no Pavilhão Municipal, realizar-se-á a Festa de Natal dos trabalhadores do município, filhos e políticos. Convida os Srs. Vereadores a estarem presentes.

c) Sobre a integração no Pinhal Interior Sul e da Beira Interior Sul no Médio Tejo, informou as várias hipóteses que têm sido apresentadas relativamente a este processo, esclarecendo que houve uma reunião a semana passada, com a presença do Sr. Presidente da C.C.D.R., e na qual foi aprovada a integração do Pinhal Interior Sul, no Médio Tejo, com 6 votos a favor, 4 votos contra e uma abstenção.

Depois disto, já surgiram outras hipóteses, mas mantém a sua posição e só a mudará com nova votação.

Na próxima 4.ª feira estará na reunião da Comunidade e oportunamente informará o que tiver sobre o assunto.

2 – VEREADOR SR. ALEXANDRE ZAGALO

a) Desejou votos de Boas Festas a todos os funcionários, familiares e eleitos locais, sobretudo com muita saúde.

b) Sobre o processo de integração das Comunidades Intermunicipais, referiu que já era crítico, mas depois de ouvir o Sr. Presidente, ainda o é mais. Acha lamentável que as pessoas não se entendam e deixa o seu descontentamento por toda esta situação. Foi feita uma votação e o resultado obtido tem que ser respeitado.

b) Mostrou a sua indignação relativamente a uma notícia publicada num jornal sobre um crime cometido em Tomar e que dizia que os criminosos eram da área do Entroncamento, o que não corresponde à verdade. Ao associarem o nome do Entroncamento querem dar uma imagem de que não é uma cidade segura, o que é mentira, o Entroncamento é uma cidade segura. Por isso a sua indignação.

c) Frisou que no largo de St.º António costuma ver um grupo de reformados a jogar às cartas, mesmo em dias de chuva.

Pensou se seria possível construir ali um telheiro, o que não seria muito oneroso.

3 – VEREADOR SR. HENRIQUE CUNHA

Apresentou a seguinte intervenção escrita, subscrita por si e pelo Vereador Sr. Alexandre Zagalo:

«A época Natalícia proporciona uma maior aproximação entre as pessoas, família e amigos, altura em que também a solidariedade e a caridade estão presentes no nosso dia-a-dia; Natal dos Hospitais, distribuição de cobertores e refeições quentes aos “Sem-abrigo”, brinquedos às crianças retiradas das famílias, etc. Neste Natal particularmente penoso para milhares de Portugueses, não é minha intenção desassossegar-vos com preocupações sociais, desejo-vos, muito sinceramente, um Feliz Natal e um Bom Ano Novo. Contudo quero pedir-vos que no conforto das nossas casas, no aconchego e carinho no seio das nossas famílias, dediquemos algum tempo de reflexão aos muitos milhares de Portugueses que vivem sem esperança e numa situação de desespero.

Dois milhões e seiscentos mil portugueses estão em risco de pobreza e exclusão social, diariamente 13.000 crianças vão para a escola sem comer, o número de casais em que ambos estão desempregados são cerca de 11.000, o número de desempregados cresce todos os dias, 700.000 inscritos nos Centros de Emprego. etc, etc.

Tudo isto em nome de grandes interesses económicos obscuros e sem rosto para quem as pessoas são números e a quem o poder político presta vassalagem. A falta de esperança e o desespero em que milhares de Portugueses se encontram é o “preço é o castigo” de vivermos muitos anos acima das nossas posses, como nos querem fazer crer. Os porta-voz desse poder sem rosto e alguns altos responsáveis políticos falam a uma só voz; “temos que bater no fundo, para então sim nos reerguermos de novo, purificados”. É o preço, é o castigo por muitos de nós, e depois do 25 de abril e mais tarde com entrada de Portugal na Comunidade Europeia, acharmo-nos com direito a uma vida melhor que a que tiveram os nossos pais; Acesso à educação, à saúde, apoio na doença, melhores salários, habitação, liberdade de expressão, etc. O processo estava ganho e era irreversível. Nada mais errado. Está em marcha uma ofensiva brutal contra as liberdades e garantias, contra o serviço público, saúde e educação, cortes nos salários, um aumento brutal nos impostos, milhares de desempregados, a venda de Portugal a retalho com as privatizações a preço de saldo. É este o desnorte completo. Mas querem-nos fazer crer que é assim que tem de ser, não há alternativa, não há outra via que não seja a da desgraça e sofrimento.

Quero acreditar na capacidade mobilizadora dos Homens e das Mulheres que não se resignam nem viram a cara à luta em defesa da Democracia, quero acreditar na Fraternidade e no amor ao próximo.

Feliz Natal.»

4 – VEREADOR SR. CARLOS MATIAS

a) Desejou, também, a todos um Bom Ano de 2013, com muitos êxitos pessoais e profissionais.

b) Mostrou-se perplexo com as alterações em curso nas NUT's III, referindo que isto surge no momento em que proposta de Lei 104/2012 sobre o Regime Jurídico das

Autarquias, está para ser aprovada e que obriga a que as Comunidades tenham 5 Municípios e 90.000 habitantes.

Acha que o assunto deveria ser discutido, amadurecido e só depois votado. Esta volubilidade com que se discute o assunto deixa-o muito preocupado, não é normal.

Sobre estas questões, o Exmo. Presidente informou:

- Em relação à questão do telheiro no largo de St.º António, não sabe se se justifica, mas vai mandar analisar.

- Quanto à mensagem do V. Henrique Cunha, ouviu com atenção, mas crianças com fome no Entroncamento não é um exemplo.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

LEITURA E APROVAÇÃO DE ATA

- Foi presente a ata da reunião de 04 de dezembro de 2012, que previamente foi distribuída aos Srs. Vereadores, a qual depois de lida e corrigida, foi aprovada, por unanimidade, e assinada por todos os presentes.

- Absteve-se o Vereador Sr. Carlos Alexandre Zagalo Gouveia, por não ter estado presente na mesma.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

19636 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL – ENVIO DE EDITAL – SESSÃO ORDINÁRIA

- Ofício n.º 120/12, datado de 10 de dezembro, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a comunicar que vai realizar no próximo dia 20/12/2012, pelas 21:00 horas, na Sala de Sessões desta Câmara Municipal, uma Sessão Ordinária conforme o edital que anexa, solicitando a comparência do Exmo. Presidente, bem como dos Senhores Vereadores que compõem o Município.

- A Câmara tomou conhecimento.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS MÉDIO TEJO

19614 – MÉDIOTEJO21 – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO MÉDIO TEJO E PINHAL INTERIOR SUL – PLANO DE ATIVIDADES PARA 2013

- E – mail do MédioTejo21 – Agência Regional de Energia e Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul, a remeter o Plano de Atividades do MédioTejo21 para 2013, esclarecendo que a proposta de plano de trabalhos terá em conta as sugestões do Município do Entroncamento sobre a documentação entregue na reunião de 19 de outubro último e que venham a ser recebidas antes de 14 de dezembro.

Mais esclarecem que o plano de trabalho relativo ao Entroncamento integrará o plano de ação conjunto do MédioTejo21, cujo financiamento em 2013 será da mesma natureza do de 2012.

- A Câmara tomou conhecimento.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

EXPEDIENTE DIVERSO

19066 – CONVENÇÃO EUROPEIA DE MINISTROS E EVANGÉLICOS LUSO-BRASILEIROS – PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS DAS LICENÇAS DE RECINTO IMPROVISADO E ESPECIAL DE RUÍDO

- E-Mail, datado de 30 de novembro, da Convenção Europeia de Ministros Evangélicos Luso-Brasileiros, a solicitar a isenção do pagamento das taxas pela emissão das licenças de recinto improvisado e especial de ruído, para a realização

de um Culto Evangelístico de Ações de Graças, que vão realizar no dia 22 de dezembro corrente, das 16h às 17h 30m, na praça da República, nesta Cidade.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, conceder a isenção do pagamento das taxas respectivas.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PESSOAL

19150 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE 2011

- Do Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr. Gilberto Martinho, foi presente, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, o Relatório de Execução de 2011, do Departamento de Administração Geral e Finanças.

- A Câmara tomou conhecimento de tudo.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA

18722 – INFORMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

- Do Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr. Gilberto Martinho, foi presente a informação acerca da situação financeira do Município, referente ao mês de novembro de 2012.

- A Câmara tomou conhecimento.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ALT. ORC. DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO

19780 - ALTERAÇÃO N.º 16 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO 2012

- A Câmara aprovou, por maioria, a Alteração n.º 16 ao Orçamento da Receita, Despesa e GOP'S para o Ano Económico de 2012, totalizando 184.425,00€ (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco euros), a fim de reforçar rubricas insuficientemente dotadas e inseridas no mesmo documento e a qual faz parte integrante da presente ata.

- De notar que, o valor referido inclui a Alteração n.º 16 às Grandes Opções do Plano - GOP (PPI e AMR).

- Votaram a favor os Vereadores Srs. Alexandre Zagalo, Henrique Cunha, Kelly Silva, João Canaverde, Vice-Presidente Paula Costa e Exmo. Presidente.

- Absteve-se o Vereador Sr. Carlos Matias.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18805 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CONTABILIDADE – PARECER PRÉVIO

- Da Técnica Superior, Dr.ª Filipa Silvestre, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços na Área da Contabilidade.

A SABER:

«Na sequência da informação do Chefe de Divisão Dr. Hugo Gonçalves torna se necessário proceder à contratação de uma **Prestação de Serviços na área da Contabilidade para apoio na implementação da lei dos Compromissos e Pagamento em atraso**, sugerindo-se que seja efetuado uma prestação de serviços

com a Célia Maria das Neves Lopes por um prazo de 12 meses com possibilidade de renovação.

Assim, atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 8.º do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012), fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte.

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do artigo 26.º da Lei do OE para 2012, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 9/2012 de 10 de janeiro, com os seguintes elementos:

- a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;
- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;
- d) Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;
- e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 novembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei do O.E. para 2012 “ Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo e diploma, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro e pela, presente Lei em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.”

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de **Prestação de Serviços na área de Contabilidade** e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre-nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto - O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem objeto o descrito na informação em visualizar no registo 8926, e trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, tal como refere o chefe de divisão na sua informação.

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental - A verba será contemplada na rubrica 0201 010107 do Orçamento Municipal para o ano de 2013,

aprovado em reunião de câmara de 3 de dezembro conforme indicação do chefe de divisão Dr. Hugo Gonçalves.

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato – De acordo com a informação constante no reg. 18805 torna-se necessário proceder à contratação do serviço durante um prazo de 12 meses, com possibilidade de renovar com valor base mensal de 500€. Desta forma propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória – Tendo em conta que o valor/mensal é de 500€, não haverá lugar à redução prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 alterada pelas leis nos 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro e portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro.

Desta forma, solicita-se que o órgão executivo emita parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 9/2012 de 10 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprova o O.E.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por maioria, emitir parecer prévio favorável, nos termos da portaria 9/2012 de 10 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprova o O.E.

- Votou contra o Vereador Sr. Carlos Matias, que fez a seguinte declaração de voto: «À semelhança de proposta semelhante em 04 de junho último, não concordo com o reduzido montante da avença proposta, razão porque votei contra.»

- Os Vereadores Srs. Alexandre Zagalo e Henrique Cunha, subscreveram esta declaração embora tenham votado favoravelmente.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PESSOAL

13268 - PESSOAL – PROCESSO DISCIPLINAR

- Presente o processo disciplinar instaurado contra o Assistente Operacional, Orlando Manuel Teló Lopes, acompanhado do relatório final das Instrutoras, que propõe a aplicação da pena de suspensão, prevista na alínea c), do n.º 1, do artigo 9.º, do Estatuto Disciplinar, caracterizada no n.º 3 e n.º 4 do artigo 10.º e cujos efeitos estão previstos no n.º 2 do artigo 12.º todos do Estatuto Disciplinar, por um período de 30 (trinta) dias, não sendo ultrapassado o limite máximo estabelecido nos termos do n.º 4 do art.º 10.º do Estatuto Disciplinar.

- Nesta altura, o Exmo. Presidente apresentou a seguinte proposta:

«Atendendo ao comportamento do arguido que tendo tomado consciência da gravidade do seu comportamento mostrou-se disponível para executar as funções

atribuídas, assim como para utilizar o equipamento (vestuário) que lhe foi distribuído, tendo assim uma postura de colaboração com este Município, propõe-se, que a Câmara Municipal delibere suspender a execução da pena disciplinar pelo período de dois anos, com fundamento no art.º 25.º do Estatuto Disciplinar, por entender que a censura do comportamento e a ameaça da pena realiza de forma adequada e suficiente as finalidades da punição.»

- A Câmara, após aceitar e discutir a proposta do Exmo. Presidente, aprovou-a, por unanimidade.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REGULAMENTOS E NORMAS MUNICIPAIS

5324 – PROJETO DE REGULAMENTO PARA ESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ALIENAÇÃO DOS FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

- Na sequência da deliberação de 01 de outubro findo, na qual foi aprovado o “Projeto de Regulamento para Estabelecimento das Condições Gerais de Alienação dos Fogos de Habitação Social do Município do Entroncamento”, e decorrido que foi o inquérito público, foi presente da Técnica Superior Dr.ª Rita Rafael, da Divisão de Assuntos Sociais, Educação e Saúde, a seguinte informação:

«Na sequência do inquérito público que decorreu até ao dia 30/11/12, sobre o Projeto de Regulamento para Estabelecimento das Condições Gerais de Alienação dos Fogos de Habitação Social do Município do Entroncamento, conforme artigo 118.º, alínea b) do CPA, informo Vossa Ex.ª que não se registaram observações ou sugestões referentes ao mesmo, por parte do público em geral.

No entanto, no que se refere às Leis Habilitantes, os serviços propõem a inclusão, no Preâmbulo do presente Projeto de Regulamento, dos artigos 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa.

Para além desta alteração, atendendo às dificuldades emergentes de algumas situações sociais e a fim de permitir a aquisição do imóvel por parte dos descendentes ou afins em linha reta, sem tempo de limitação de permanência na residência, propõem os Serviços nova redação para o ponto 2 do artigo 1.º do referido Projeto de Regulamento.

Assim onde se lê: " As frações serão alienadas....e a requerimento destes, aos seus descendentes ou afins em linha reta que com ele coabitem há mais de 5 anos.", deverá ler-se "Cada fração será alienada...e/ou seus descendentes ou afins em linha reta, que nela residam."

Junto se envia cópia do Projeto de Regulamento (anexo 21), com as alterações introduzidas, para nova apreciação do Projeto de Regulamento e posterior envio à Assembleia Municipal.»

- Ouvida, também, a Técnica Superior Dr.ª Fátima, dos Serviços Jurídicos, emitiu esta, a seguinte informação:

«Dado que ainda não houve aprovação definitiva por parte da Câmara Municipal do projeto em apreciação, poderá o mesmo, tal como foi proposto na movimentação 52, e tendo em conta as reuniões havidas sobre esta matéria, ser introduzidas as alterações propostas, mesmo porque algumas delas decorrem de exigência legal (referência às normas habilitantes).

Assim, após aprovação camarária poderá ser remetido à Assembleia Municipal.»

- A Câmara, por proposta do Vereador Sr. Carlos Matias, deliberou, por unanimidade, analisar este assunto na próxima reunião.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

HABITAÇÃO SOCIAL

19543 – HABITAÇÃO SOCIAL – TRANSMISSÃO DE ARRENDAMENTO – PRACETA D. ANTÔNIO DA CUNHA, N.º 8 (BAIRRO FREDERICO ULRICH) – SANDRA FILIPA CHORÃO VIANA

- Petição em nome Sandra Filipa Chorão Viana, residente na habitação social sita na praça D. António da Cunha, n.º 8 (Bairro Frederico Ulrich), nesta cidade, a solicitar a transmissão do arrendamento da referida habitação, para seu nome, em virtude do falecimento dos seus avós maternos em 29/10/2009 e 05/03/2012, respetivamente, dado que vivia com eles e o seu filho menor desde outubro de 2005 e atualmente com um companheiro.

- A Técnica Superior Dr.ª Laura Maia, da Divisão de Assuntos Sociais, Educação e Saúde, prestou a seguinte informação:

«Nos termos do ponto 1, alínea b) do artigo 16.º, do Regulamento de Atribuição e Gestão de Fogos de Renda Social, informo Vossa Ex.ª que Sandra Filipa Chorão Viana veio requerer autorização para transmissão para seu nome, do título de ocupação da Habitação Social sita na praça D. António da Cunha n.º 8, no Bairro Camarário Frederico Ulrich, Tipologia T4, em nome de seu avô, Augusto Reis Pedro Chorão, já falecido.

Mais informo que a habitação referida não se adequa ao agregado familiar da requerente, dado que é composto por 3 elementos (casal e uma criança), conforme atestado passado pela Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Nessa conformidade e nos termos do ponto 2 do artigo 17.º do Regulamento de Atribuição e Gestão de Fogos de Renda Social, na eventualidade de vagar uma habitação de tipologia T2, poderá a Câmara deliberar no sentido de permutar esta família.

Remete-se o presente processo para ser tomada deliberação para o efeito.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

18470 – HABITAÇÃO SOCIAL – TRANSMISSÃO DE ARRENDAMENTO – RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, BLOCO G, N.º 31 – BRUNA PATRÍCIA TAVARES ANDRADE

- Petição em nome Bruna Patrícia Tavares Andrade, residente na rua general Humberto Delgado, Bloco G, n.º 31 – 1.º Frente Direito, nesta cidade, a solicitar a transmissão do arrendamento da referida habitação, para seu nome, em virtude do falecimento dos seus avós, e dado não ter condições de residência noutra habitação e estar interessada na compra da mesma se a venda se concretizar.

- A Técnica Superior Dr.ª Laura Maia, da Divisão de Assuntos Sociais, Educação e Saúde, prestou a seguinte informação:

«Nos termos do ponto 1, alínea b) do artigo 16.º, do Regulamento de Atribuição e Gestão de Fogos de Renda Social, informo Vossa Ex.ª que Bruna Patrícia Tavares Andrade veio requerer autorização para transmissão para seu nome, do título de ocupação da habitação social sita na Rua General Humberto Delgado, Bloco G, n.º 31 - 1.º Frente Direito, Tipologia T1, em nome de sua avó Maria da Luz, já falecida.

Mais informo que a habitação referida adequa-se ao agregado familiar da requerente, dado que é composto apenas pelo casal, conforme Atestado passado pela Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, anexo (1).

Remete-se o presente processo para ser tomada deliberação para o efeito.»

- Nesta altura, o Vereador Sr. Carlos Matias, apresentou a seguinte intervenção escrita:

«Creio que o processo com a proposta de deferimento do pedido de transmissão de habitação é insuficientemente fundamentado.

De facto, segundo o atestado emitido pela Junta de Freguesia de N.^a Sr.^a de Fátima, a única prova de que a requerente se encontra ao abrigo do disposto na alínea b) do ponto 1 do n.º 16 do Regulamento de Atribuição e Gestão de Fogos de Renda Social é a palavra da própria. Não há investigação, não há cruzamento de informações, não há testemunhas --- nada.

Nestas condições não posso votar favoravelmente o pedido. Caso contrário, correria um sério risco de incumprir o Regulamento e, com o que daí decorre e ainda pior, estar a prejudicar alguma família ainda mais necessitada.»

- Câmara, após a Sr.^a Vice-Presidente ter informado que as Técnicas acompanharam todo este processo, deliberou, por unanimidade, analisar o mesmo na próxima reunião com o relatório das Técnicas.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

19728 - EXECUÇÃO DO PARQUE VERDE DO BONITO (PARQUE GERAL, ARRUAMENTOS E ESTACIONAMENTOS) – ERROS E OMISSÕES – 5.º ADICIONAL

- Do Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, Eng.º Civil Nuno Valente, foi presente a informação que a seguir se transcreve, referente a erros e omissões – 5.º Adicional na empreitada da “Execução do Parque Verde do Bonito (Parque Geral, Arruamentos e Estacionamentos)”, adjudicada ao Consórcio Arquijardim, S.A./ J.C Bartolomeu – Instalações Elétricas, Lda. e Eco Demo – Demolições, Ecologia e Construções, S.A.

A SABER:

«Serve a presente informação para dar conhecimento e homologação da Ex.^{ma} Câmara Municipal do Entroncamento, da lista de suprimento de erros e omissões para a empreitada mencionada em epígrafe, anexando-se a proposta do empreiteiro.

No decurso da empreitada foi apresentada uma reclamação por parte do empreiteiro, relativamente à omissão de artigo que contemple a execução dos trabalhos de abertura, e tapamento de valas para colocação de cabos de infraestruturas elétricas da Unidade 10.

Tendo sido sempre entendido pela fiscalização que os referidos trabalhos reclamados estavam incluídos no art.º 2.2.1” Fornecimento e montagem de tubos PEAD enterrado em vala” referente à Unidade 10, pelo facto de a descrição fazer referência à palavra “enterrado” que significa “colocar de baixo do solo”.

No dia 15/12/2012 foi recebido “mail” do empreiteiro novamente a reclamar a omissão de artigo referente aos trabalhos de abertura e tapamento de valas para cabos das infraestruturas elétricas, ao qual foi respondido que no entender da fiscalização os trabalhos reclamados estavam contemplados no art.º 2.2.1” Fornecimento e montagem de tubos PEAD enterrado em vala”.

Após a constante insistência por parte do empreiteiro em reclamar que os trabalhos não estavam contemplados no art.º 2.2.1” Fornecimento e montagem de tubos PEAD enterrado em vala”, entendeu-se solicitar um parecer ao INCI, de modo a que a situação fique esclarecida.

Pelo facto de que o parecer do INCI poder ser favorável ao empreiteiro, e assim sendo os trabalhos que este reclama terão de ser pagos, logo existe a necessidade

da celebração de contrato entre o empreiteiro e a Câmara Municipal do Entroncamento, que salvaguarde este procedimento.

Deste modo e para que o processo tenha continuidade é elaborada a presente informação.

Nos pontos abaixo apresentados é efetuada a referência à espécie dos trabalhos de acordo com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e à responsabilidade dos mesmos (Artigo 378.º do CCP).

1) Execução valas para infraestruturas elétricas:

Execução de abertura e fechamento de valas, incluindo execução de almofada em areia para colocação de cabos das infraestruturas elétricas.

Trata-se de um trabalho da mesma espécie de outros previstos no contrato, sendo o valor proposto para a execução deste trabalho de 19.792,50€ (dezanove mil, setecentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos).

A responsabilidade dos custos dos referidos trabalhos, será atribuída de acordo com o parecer solicitado ao INCI (SGD n.º 17975/12).

Apresenta-se abaixo quadro resumo de todos os trabalhos propostos.

Nº do artigo	Valor previsto dos trabalhos	Erros ou Omissões da Responsabilidade do Projetista	Erros ou Omissões da Responsabilidade do Empreiteiro	Responsabilidade do Município
1.º Adicional - aprovado SGD n.º 11266/2012				
1	4.924,14€	4.924,14€		
2	11.715,17€	11.715,17€		
3	5.001,42€	5.001,42€		
4	1.053,48€	526,74€	526,74€	
5	1558,32 €	779,41€	779,41€	
Total	24.252,53 € (1,52%)	22.946,88 € (1,44%)	1.306,15 € (0,08%)	
3.º Adicional – aprovado SGD n.º 15255/2012				
1	1.947,35€	1.947,35€		

2	393,30€	196,65€	196,65€	
3	1.863,80€			1.863,80€
Total	4.204,45 € (0,27%)	2.144,00 € (0,13%)	196,65 € (0,02%)	1.863,80€ (0,12%)
5.º Adicional – a aprovar na presente informação				
1	19.792,50€			19.792,50€
Total	19.792,50€ (1,24%)			19.792,50€ (1,24%)

Resumo de todos os Trabalhos	48.249,48 € (3,03%)	25.090,88 € (1,57%)	1.502,80€ (0,10%)	21.656,30€ (1,36%)
-------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

O valor de trabalhos previstos para suprimento de erros e omissões no âmbito da presente informação é de 19.792,50€ (dezanove mil setecentos e noventa e dois euros e cinquenta centimos), correspondendo a 1,24% do preço contratual da empreitada em epígrafe.

Deverá ser verificada a cabimentação bem como outra exigência legal atualmente em vigor à luz da Lei dos Compromissos.

O valor total de trabalhos previstos para suprimento de erros e omissões é de 48.249,48 € (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove euros, quarenta e oito centimos), correspondendo a 3,03 % do preço contratual da empreitada em epígrafe.

Destes trabalhos, ao projetista será imputado o valor de 25.090,88 € (vinte e cinco mil e noventa euros e oitenta e oito centimos), ao empreiteiro será imputado o valor de 1.502,80 € (mil quinhentos e dois euros e oitenta centimos) e o restante da responsabilidade do Município.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a execução dos referidos trabalhos, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

19504 – REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM PARQUE JOSÉ PEREIRA CALDAS – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO N.º 2

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 2 do Contrato Inicial, no valor de 37.293,56€ (trinta e sete mil duzentos e noventa e três euros e cinquenta e seis cêntimos), elaborado em 30 de novembro de 2012, referente à empreitada da “Requalificação do Jardim Parque José Pereira Caldas, adjudicada à Firma Miraterra – Obras Públicas, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

19784 - EXECUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR NORTE E ACESSIBILIDADES – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO N.º 8

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 8 do Contrato Inicial, no valor de 36.414,58€ (trinta e seis mil quatrocentos e catorze euros e cinquenta e oito cêntimos), elaborado em 30 de novembro de 2012, referente à empreitada da “Execução do Centro Escolar Norte e Acessibilidades”, adjudicada à Firma Nogueira & Matias, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

19782 - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 E JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2 – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO N.º 13

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos, Situação n.º 13, do Contrato Inicial, no valor de 95.671,31€ (noventa e cinco mil seiscentos e setenta e um euros e trinta e um cêntimos), elaborado em 31 de outubro de 2012, referente à empreitada da “Remodelação e Ampliação da Escola Básica n.º 1 e Jardim de Infância n.º 2”, cedida contratualmente à firma Mota – Engil, Engenharia e Construção, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

19783 - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 E JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2 – AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS (PROVISÓRIA), SITUAÇÃO N.º 5

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Revisão de Preços (Provisória), Situação n.º 5, no valor de 2.339,17€ (dois mil trezentos e trinta e nove euros e dezassete cêntimos), elaborado em 06 de novembro de 2012, referente à empreitada da “Remodelação e Ampliação da Escola Básica n.º 1 e Jardim de Infância n.º 2”, cedida contratualmente à firma Mota – Engil, Engenharia e Construção, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

19729 - EXECUÇÃO DO RESTAURANTE – BAR - ESPLANADA – AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS (DEFINITIVA), SITUAÇÃO N.º 18

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Revisão de Preços (Definitiva), Situação n.º 18, no valor de 377,58€ (trezentos e setenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos), elaborado em 07 de dezembro de 2012, referente à empreitada da “Execução do Restaurante-Bar-Esplanada”, adjudicada à Firma Alpeso - Construções, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

15747 – REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – ACABAMENTOS E ZONAS DE ARRUMOS – LIBERAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA

- Na sequência de um pedido de libertação de garantia bancária, efetuado pela Firma Lena Engenharia e Construções, SA., adjudicatária da empreitada da “Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho – Acabamentos e Zonas de Arrumos”, foi presente do Assistente Técnico Guilherme Monteiro, da DOM - Divisão de Obras Municipais, a seguinte informação:

«Serve a presente para informar V. Exa. que, na sequência do pedido de libertação da garantia, solicitado pelo empreiteiro Lena Engenharia e Construções, S.A., datado de 10/10/2012, com base no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, que estabelece um regime excecional de libertação de cauções em empreitadas de obras públicas com contratos já celebrados ou a celebrar até 1 de julho de 2016, foi efetuada vistoria no dia 07/11/2012, na qual compareceram a Eng.ª Anabela Teixeira Cordeiro, na qualidade de representante do empreiteiro, e o Eng.º Nuno Eduardo Ferreira Valente e eu, Técnico de Construção Civil, Justimiano Guilherme Monteiro, como representantes da Câmara Municipal do Entroncamento, tendo-se verificado que não existem defeitos na obra, da responsabilidade do empreiteiro.

Tendo a receção provisória da obra decorrido há mais de 3 anos (26/02/2009), é parecer da fiscalização que poderá, de acordo com as alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, proceder-se **à libertação de 75% da caução total da obra.**

Assim, e em acordo com o requerimento apresentado pelo empreiteiro, deve-se autorizar a libertação no valor de 6 655,30 € (seis mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e trinta cêntimos) do Seguro Caução n.º 7100891500687/0 da companhia de seguros Mapfre Seguros Gerais, S.A. (cópia em anexo).

Mais se informa que, de acordo com o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei 190/2012, a decisão de libertação da caução deverá ser comunicada ao empreiteiro, através de carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico com recibo de leitura, no prazo de 30 dias contados da data da vistoria realizada.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, autorizar a libertação parcial da garantia referida, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

15750 – REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO - REPARAÇÃO E PINTURA DAS FACHADAS – LIBERAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA

- Na sequência de um pedido de libertação de garantia bancária, efetuado pela Firma Lena Engenharia e Construções, SA., adjudicatária da empreitada da “Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho - Reparação e Pintura das Fachadas”, foi presente do Assistente Técnico Guilherme Monteiro, da DOM - Divisão de Obras Municipais, a seguinte informação:

«Serve a presente para informar V. Exa. que, na sequência do pedido de libertação da garantia, solicitado pelo empreiteiro Lena Engenharia e Construções, SA., datado de 10/10/2012, com base no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, que estabelece um regime excecional de libertação de cauções em empreitadas de obras públicas com contratos já celebrados ou a celebrar até 1 de julho de 2016, foi marcada vistoria aos trabalhos da empreitada mencionada em epígrafe, para verificação dos mesmos.

A referida vistoria foi realizada no dia 07/11/2012, na qual compareceram a Eng.ª Anabela Teixeira Cordeiro, na qualidade de representante do empreiteiro e o Eng.º Nuno Eduardo Ferreira Valente e eu, Técnico de Construção Civil, Justimiano Guilherme Monteiro, como representantes da Câmara Municipal do Entroncamento,

tendo-se verificado que não existem defeitos na obra, da responsabilidade do empreiteiro.

Tendo a receção provisória da obra decorrido há mais de 4 anos (25/08/2008), é parecer da fiscalização que poderá, de acordo com as alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, proceder-se **à liberação de 90% da caução total da obra.**

Assim, e em acordo com o requerimento apresentado pelo empreiteiro, deve-se autorizar a liberação no valor de 2 209,91 € (dois mil duzentos e nove euros e noventa e um cêntimos) do Seguro Caução n.º 7100891500875/0 da companhia de seguros Mapfre Seguros Gerais, S.A. (cópia em anexo).

Mais se informa que, de acordo com o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei 190/2012, a decisão de liberação da caução deverá ser comunicada ao empreiteiro, através de carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico com recibo de leitura, no prazo de 30 dias contados da data da vistoria realizada.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação parcial da garantia referida, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

15753 – REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – SÓTÃO/COBERTURA – ESTRUTURA METÁLICA DE PAVIMENTAÇÃO E APOIOS DE COBERTURA – LIBERAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA

- Na sequência de um pedido de libertação de garantia bancária, efetuado pela Firma Lena Engenharia e Construções, SA., adjudicatária da empreitada da “Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho – Sótão/Cobertura – Estrutura Metálica de Pavimento e Apoios de Cobertura”, foi presente do Assistente Técnico, Guilherme Monteiro, da DOM - Divisão de Obras Municipais, a seguinte informação: «Serve a presente para informar V. Exa. que, na sequência do pedido de liberação da garantia, solicitado pelo empreiteiro Lena Engenharia e Construções, S.A., datado de 10/10/2012, com base no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, que estabelece um regime excecional de liberação de cauções em empreitadas de obras públicas com contratos já celebrados ou a celebrar até 1 de julho de 2016, foi marcada vistoria aos trabalhos da empreitada mencionada em epígrafe, para verificação dos mesmos.

A referida vistoria foi realizada no dia 07/11/2012, na qual compareceram a Eng.ª Anabela Teixeira Cordeiro, na qualidade de representante do empreiteiro, e o Eng.º Nuno Eduardo Ferreira Valente e eu, Técnico de Construção Civil, Justimiano Guilherme Monteiro, como representantes da Câmara Municipal do Entroncamento, tendo-se verificado que não existem defeitos na obra, da responsabilidade do empreiteiro.

Tendo a receção provisória da obra decorrido há mais de 4 anos (25/08/2008), é parecer da fiscalização que poderá, de acordo com as alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, proceder-se **à liberação de 90% da caução total da obra.**

Assim, e em acordo com o requerimento apresentado pelo empreiteiro, deve-se autorizar a liberação no valor de 6 983,06 € (seis mil novecentos e oitenta e três euros e seis cêntimos) do Seguro Caução n.º 100011907/200 da COSEC - companhia de seguro de Créditos, S.A. (cópia em anexo).

Mais se informa que, de acordo com o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei 190/2012, a decisão de liberação da caução deverá ser comunicada ao empreiteiro, através de

carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico com recibo de leitura, no prazo de 30 dias contados da data da vistoria realizada.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação parcial da garantia referida, de acordo com esta informação.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

15756 – REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – SÓTÃO/COBERTURA (INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS) – LIBERAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA

- Na sequência de um pedido de libertação de garantia bancária, efetuado pela Firma Lena Engenharia e Construções, SA., adjudicatária da empreitada da “Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho – Sótão/Cobertura (Infraestruturas Elétricas)”, foi presente do Assistente Técnico, Guilherme Monteiro, da DOM - Divisão de Obras Municipais, a seguinte informação:

«Serve a presente para informar V. Exa. que, na sequência do pedido de libertação da garantia, solicitado pelo empreiteiro Lena Engenharia e Construções, S.A., datado de 10/10/2012, com base no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, que estabelece um regime excecional de libertação de cauções em empreitadas de obras públicas com contratos já celebrados ou a celebrar até 1 de julho de 2016, foi marcada vistoria aos trabalhos da empreitada mencionada em epígrafe, para verificação dos mesmos.

A referida vistoria foi realizada no dia 07/11/2012, na qual compareceram a Eng.ª Anabela Teixeira Cordeiro, na qualidade de representante do empreiteiro, e o Eng.º Nuno Eduardo Ferreira Valente e eu, Técnico de Construção Civil, Justimiano Guilherme Monteiro, como representantes da Câmara Municipal do Entroncamento, tendo-se verificado que não existem defeitos na obra, da responsabilidade do empreiteiro.

Tendo a receção provisória da obra decorrido há mais de 4 anos (25/08/2008), é parecer da fiscalização que poderá, de acordo com as alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, proceder-se **à liberação de 90% da caução total da obra.**

Assim, e em acordo com o requerimento apresentado pelo empreiteiro, deve-se autorizar a liberação no valor de 1524,97 € (mil quinhentos e noventa e quatro euros e noventa e sete cêntimos) do Seguro Caução n.º 7100891500870/0 da companhia de seguros Mapfre Seguros Gerais, S.A. (cópia em anexo).

Mais se informa que, de acordo com o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei 190/2012, a decisão de libertação da caução deverá ser comunicada ao empreiteiro, através de carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico com recibo de leitura, no prazo de 30 dias contados da data da vistoria realizada.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação parcial da garantia referida, de acordo com esta informação.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

17859 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – AV.ª DR. JOSÉ EDUARDO VÍCTOR DAS NEVES, RUA D. JOÃO II E LARGO DE SANTA IRIA, RUA D. PEDRO V E RUA DE TIMOR, RUA BRIGADEIRO LINO DIAS VALENTE, RUA DE GÔA, RUA DE OLIVENÇA E RUA ENG.º JOÃO CARLOS CASTRO REIS, RUA VASCO DA GAMA, RUA 5 DE OUTUBRO E ENTRADA NASCENTE DO ENTRONCAMENTO – LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO

- Na sequência de um pedido de libertação de caução, efetuado pela Firma Oliveiras - Engenharia e Construção, S.A., adjudicatária da empreitada de “Requalificação Urbana da Freguesia de São João Baptista – Reabilitação de Arruamentos, Largos e Praças – Av.^a Dr. José Eduardo Victor das Neves, Rua D. João II e Largo de Santa Iria, Rua D. Pedro V e Rua de Timor, Rua Brigadeiro Lino Dias Valente, Rua de Goa, Rua de Olivença e Rua Eng.^o João Carlos Castro Reis, Rua Vasco da Gama, Rua 5 de Outubro e Entrada Nascente do Entroncamento”, foi presente do Técnico Superior, Eng.^o Civil Nuno Carda, da DOM – Divisão de Obras Municipais, a seguinte informação:

«Com base no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, que estabelece um regime excecional de liberação de cauções em empreitadas de obras públicas com contratos já celebrados ou a celebrar até 1 de julho de 2016, solicitou o empreiteiro a realização de uma vistoria a todos os trabalhos da empreitada mencionada em epígrafe.

A referida vistoria foi realizada no dia 27 de novembro de 2012, na qual compareceu o Eng.^o Cristiano Estrela Ferreira, na qualidade de representante do empreiteiro, Oliveiras, S.A., e eu, Eng.^o Nuno Teixeira Carda, como representante da Câmara Municipal do Entroncamento.

Na vistoria realizada verificaram-se alguns abatimentos no pavimento rodoviário da rua D. João II, ao longo do trajeto do coletor de drenagem de águas residuais domésticas, em especial junto ao cruzamento com a rua Latino Coelho. Estas deficiências deverão ser corrigidas pelo empreiteiro. No entanto julgou-se, de comum acordo e caso a situação não se agrave, ser mais indicado que a intervenção se realize na próxima Primavera/Verão, por forma a permitir verificar se os fenómenos de assentamento de solos se encontram estabilizados, ou se será também necessário proceder ao seu tratamento.

Verificou-se ainda, em várias caldeiras de árvores da Av. José Eduardo Victor das Neves o abatimento do pavimento aplicado (sistema PPA). Em alguns casos aparentemente por ação da sobrecarga de viaturas, que galgam as caldeiras nas operações de entrada e saída dos lugares de estacionamento, em outros casos por abatimento da terra da caldeira, ficando o pavimento sem base de apoio, situação potenciada pela rega das árvores e com maior relevância devido à dimensão da caldeira. Em qualquer das situações não existe razão para a imputação da responsabilidade destas deficiências ao empreiteiro, uma vez que o trabalho realizado por este foi efetuado de acordo com o especificado em projeto.

Encontrando-se já decorridos 3 anos após a receção provisória, realizada no dia 4 de novembro de 2009, e considerando-se que os defeitos verificados na vistoria realizada, pela sua relevância, não justificam a não liberação parcial da caução, deverá, de acordo com a alínea 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, proceder-se à **liberação de 75% da caução total da obra**.

Assim pode se autorizar a liberação das garantias prestadas de acordo com o quadro anexo ao requerimento apresentado pelo empreiteiro.

Mais se informa que, de acordo com a alínea 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei 190/2012, a decisão de liberação da caução deverá ser comunicada ao empreiteiro, através de carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico com recibo de leitura, no prazo de 30 dias contados da data da vistoria realizada.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação parcial da caução.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos.

18840 – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – RUA DE ACESSO AO INTERIOR DO PARQUE DO BONITO - LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO

- Do Técnico Superior Eng.º Civil Nuno Carda, da DOM – Divisão de Obras Municipais, foi presente a informação que a seguir se transcreve, referente à empreitada da “Requalificação Urbana da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima – Reabilitação de Arruamentos, Largos e Praças – Rua de Acesso ao Interior do Parque do Bonito”, na sequência de um pedido de liberação da caução prestada, da Firma adjudicatária Construções Vieira Mendes, Lda.

A SABER:

«Com base no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, que estabelece um regime excecional de liberação de cauções em empreitadas de obras públicas com contratos já celebrados ou a celebrar até 1 de julho de 2016, solicita o empreiteiro a liberação da caução prestada.

Com base em pedido anterior (SGD n.º 14012/2012) foi realizada uma vistoria aos trabalhos da empreitada no dia 27 de setembro de 2012, na qual compareceram o Eng.º Tiago Pedro Ribeiro Letra, na qualidade de representante do empreiteiro, Construções Vieira Mendes, Lda, e a Eng.ª Patrícia Santos Louro Anacleto, o Técnico de construção civil Justimiano Guilherme Monteiro, e eu, Eng.º Nuno Teixeira Carda, como representantes da Câmara Municipal do Entroncamento.

Na sequência da vistoria realizada foi deliberado em reunião de Câmara de 15 de outubro de 2012 a autorização da liberação da garantia prestada no total de 60% do seu valor inicial.

Uma vez que se realizou recentemente vistoria aos trabalhos da empreitada, e que se verificou agora em visita ao local não existirem alterações das condições anteriormente observadas, não se vê razão para o cumprimento do n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 190/2012 relativo ao procedimento de convocação do empreiteiro para a realização de vistoria no que se referente ao presente pedido de liberação de caução.

Encontrando-se agora decorridos 3 anos após a receção provisória, realizada no dia 26 de novembro de 2009, e verificando-se não existirem defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro, poderá, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, proceder-se à **liberação de 15% da caução total da obra.**

Assim pode se autorizar a liberação no valor de 462,21€ da garantia bancária n.º GAR/09306001 do Banco BPI, S.A.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder à liberação parcial da caução, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

12444 – FORNECIMENTO DE MÓDULOS DE APOIO AO CAMPO DE TÊNIS – LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO

- Petição em nome Factor – Espaço Investimentos Imobiliários, Lda., a solicitar a libertação de caução no valor de 4.760,00€, referente ao “Fornecimento de Módulos de Apoio ao Campo de Ténis”.

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com as informações prestadas no processo, deliberou, por unanimidade, libertar o valor da caução referida.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES

19656 - PROC.º DE OBRAS N.º 08/87 – ASSOCIAÇÃO DOS LARES FERROVIÁRIOS – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – DECISÃO FINAL

- Presente o processo de obras número 08/87, em nome da Associação dos Lares Ferroviários, referente à alteração e ampliação das instalações (edifício residencial para idosos, centro de dia e serviços de apoio domiciliário), na rua dos Ferroviários, nesta cidade, em face da viabilização ao projeto de alterações da arquitetura e apresentação dos projetos das especialidades.

- Neste processo o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Deferido de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações. Aos Serviços para procedimento. À reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

19118 - PROC.º DE OBRAS N.º 08/87 – ASSOCIAÇÃO DOS LARES FERROVIÁRIOS – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS

- Petição em nome da Associação dos Lares Ferroviários, a solicitar a isenção do pagamento das taxas respeitantes ao licenciamento do processo de obras número 08/87, referente à alteração e ampliação das instalações (edifício residencial para idosos, centro de dia e serviços de apoio domiciliário), sitas na rua dos Ferroviários, nesta cidade.

- Sobre esta petição, a Chefe da Divisão de Administração Urbanística, Dr.ª Márcia Fanha, prestou a seguinte informação:

«Apresenta a Associação dos Lares Ferroviários um pedido de isenção do pagamento das taxas respeitante ao licenciamento do processo identificado em título.

Consultando o Processo verifica-se que o cálculo final efetuado nos termos do art.º 117.º do RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação excluindo a T.U. – Taxa Urbanística, importa em 175,45 €.

A requerente apresenta uma Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP em 27 de maio de 2010, onde é confirmado que foi efetuado o registo definitivo como IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social, tendo adquirido automaticamente a natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública.

De acordo com o RMUE – Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho do Entroncamento, resulta direto da alínea f) do n.º 1 do respetivo art.º 53.º que não estão sujeitas à T.U. “as obras de iniciativa de instituições de solidariedade social ou de utilidade pública declarada, cooperativas de habitação económica e de promotores de Contratos de Desenvolvimento Habitacional (CDH)”. Contempla o art.º 39.º do RMUE a isenção e redução das taxas previstas na tabela anexa ao mesmo sendo que, de acordo com informações prestadas em pedidos similares, os respetivos n.ºs 1 e 2 não se aplicarão ao solicitado pela requerente.

Sendo a Associação dos Lares Ferroviários - Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, poderá a Excelentíssima Câmara, caso entenda, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 5 do art.º 39.º do RMUE, deliberar no sentido da redução do valor de 175,45 € até ao máximo de 100%.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, reduzir o valor das taxas até 100%, ou seja, isentar do pagamento de 175,45 €, a Associação dos Lares Ferroviários, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

18998 – PROC.º DE OBRAS N.º 11/2009 (PROC.º E/09) – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO ENTRONCAMENTO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS - PROGRAMA MODELAR – ALTERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERIOR

- Presente o processo de obras n.º 11/2009 (proc.º E/09), em nome da Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento, referente à alteração do revestimento exterior da Unidade de Cuidados Continuados, situada na rua da Barroca, nesta cidade, conforme a memória descritiva e justificativa que junta.

- Ouvido, para o efeito, o Técnico Superior Arquiteto José Tavares, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitiu, este, o seguinte parecer:

«A presente proposta refere-se ao pedido de substituição de parte do revestimento cerâmico “revigrés metallic iron”, das fachadas do edifício da Unidade de Cuidados Continuados, por reboco e pintura a cinza escuro (RAL 8019).

Observando que se trata de uma cor que não revela diferenças cromáticas relativamente ao material anterior grande, o parecer destes serviços é favorável ao pretendido podendo o processo ser deferido.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de acordo com este parecer.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

19127 – PROCESSO VISTORIA ELEVADORES N.º 001/2001 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO ENTRONCAMENTO – INSPEÇÕES PERIÓDICAS A ELEVADORES – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA

- Petição em nome da Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento, a solicitar a isenção do pagamento da taxa referente à inspeção periódica do elevador n.º NSN 793 da Otis Elevadores, Lda., situado na rua da Misericórdia (Hospital de S. João Batista), nesta cidade, em virtude de se encontrar registada como Instituição Particular de Solidariedade Social, e ter adquirido a natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública.

- Sobre esta petição, a Chefe da Divisão de Administração Urbanística, Dr.ª Márcia Fanha, prestou a seguinte informação:

«De acordo com a Tabela de Taxas o valor a pagar por um pedido de inspeção é de 176,40 € sendo que 36,29 € (29,50 € + Iva) são pagos à ECATOTALINSPE, entidade com quem o Município tem contrato para efetuar as inspeções.

Relativamente ao valor de 140,11 € que é devido ao Município, sendo a requerente uma IPSS e tendo adquirido a natureza de pessoa coletiva de utilidade pública poderá a Excelentíssima Câmara, se assim o entender, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 5 do art.º 39.º do RMUE, deliberar no sentido da redução do referido montante (140,11 €) até ao máximo de 100%.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, isentar a Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento, do pagamento da taxa no valor de 140,11 €, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

19039 – PROC.º DE VISTORIA N.º 42/12 – CERE – CENTRO DE ENSINO E RECUPERAÇÃO DO ENTRONCAMENTO – AMPLIAÇÃO DO LAR RESIDENCIAL – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA

- Petição do CERE – Centro de Ensino e Recuperação do Entroncamento, a solicitar a isenção do pagamento da taxa pela emissão do alvará de autorização de

utilização referente à ampliação do Lar Residencial (processo de vistoria n.º 42/12), sito na rua Gustavo Eiffel, n.º 18, nesta cidade, a que se refere o processo de obras n.º 09/09.

- Sobre esta petição, a Chefe da Divisão de Administração Urbanística, Dr.ª Márcia Fanha, prestou a seguinte informação:

«Consultando o processo de vistoria n.º 42/2012 verifica-se que o montante a cobrar pela emissão do Alvará de Autorização de Utilização é de 619,75 € (anexo 1). Sendo o requerente uma IPSS e tendo adquirido a natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública (anexo 2) poderá a Excelentíssima Câmara, caso entenda, e nos termos dos n.ºs 3 e 5 do art.º 39.º do RMUE, deliberar no sentido da redução do referido montante (619,75 €) até ao máximo de 100%.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, reduzir o valor das taxas até 100%, ou seja, isentar o CERE do pagamento da taxa no valor de 619,75€, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos.

OUTROS ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

- De acordo com o art.º 83 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Exmo. Presidente apresentou os assuntos que a seguir se transcrevem, após a Câmara ter concordado com a sua análise:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CIDADE DO ENTRONCAMENTO

19814 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CIDADE DO ENTRONCAMENTO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DAS LICENÇAS DE RECINTO IMPROVISADO E ESPECIAL DE RUÍDO

- Petição do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, a solicitar a isenção do pagamento das taxas pela emissão das licenças de recinto improvisado e especial de ruído, para a realização de um espetáculo musical, a efetuar no dia 13 de dezembro corrente, das 13h às 15h, no Auditório do Pavilhão Municipal, desta Cidade.

- Neste processo o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«De acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações. Aos Serviços para procedimento. À reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

19828 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB 1 N.º 2 DO ENTRONCAMENTO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DAS LICENÇAS DE RECINTO IMPROVISADO E ESPECIAL DE RUÍDO

- Petição Da Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 n.º 2 do Entroncamento, a solicitar a isenção do pagamento das taxas pela emissão das licenças de recinto improvisado e especial de ruído, para a realização de um espetáculo infantil, a efetuar no dia 14 de dezembro corrente, pelas 15h 30m, no Salão Paroquial de N.ª Sr.ª de Fátima, desta Cidade.

- Neste processo o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«De acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações. Aos Serviços para procedimento. À reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

19942 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROJETO DE REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA INSTALAÇÃO DE ESQUADRA DE POLÍCIA E POSTO DE ATENDIMENTO

- Do Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, Eng.º Civil Nuno Valente, foi presente uma informação, que aqui se dá com integralmente reproduzida, apresentando a descrição do conteúdo para contratação de uma prestação de serviços para a “Execução do Projeto de Reabilitação de Edifícios para Instalação de Esquadra de Polícia e Posto de Atendimento”, a implantar no Concelho do Entroncamento, em dois espaços geograficamente separados, um na zona sul, com a denominação de esquadra de polícia e outro na zona norte, com a designação de posto de atendimento.

- O edifício a reabilitar na zona sul, pertencia à REFER, tem dois pisos e situa-se na rua D. Afonso Henriques, ao lado das bilheteiras da Estação de Caminho-de-ferro.

- O edifício a reabilitar na zona norte, pertence a um conjunto de edificações sociais, têm um piso e estão implantadas no Bairro Frederico Ulrich

O valor estimado para esta prestação de serviços é de 74.950,00€ (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta euros) e um prazo de execução de 25 dias úteis.

A escolha do procedimento foi fixada nos termos do C.C.P. (Código dos Contratos Públicos) adotando-se para o efeito o Ajuste Direto, de acordo com a alínea a) n.º 1 do art.º 20.º 112.º e seguintes, sendo a decisão de contratar e de autorização da despesa estabelecidas de acordo com o n.º 1 do artigo 36.º do mesmo código, podendo-se pedir proposta à seguinte entidade:

JCNA, LDA

Rua Vasco da Gama, n.º 7C Infantada

2670 – 2670 395 Loures.

- Mais informa que o presente contrato de prestação de serviços não envolve a prestação de trabalho subordinado, uma vez que irá ser prestado de uma forma autónoma, não se sujeitando na sua execução, conteúdo, direção e disciplina a instruções deste município.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a contratação de uma prestação de serviços para a “Execução do Projeto de Reabilitação de Edifícios para Instalação de Esquadra de Polícia e Posto de Atendimento”, de acordo com a presente informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

19937 - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 E JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2 – TRABALHOS A MAIS

- Da Técnica Superior, Eng.ª Civil Patrícia Anacleto, da Divisão de Obras Municipais, foi presente a informação que a seguir se transcreve, a apresentar a lista de trabalhos a mais, referente à empreitada da “Remodelação e Ampliação da Escola Básica n.º 1 e Jardim de Infância n.º 2”, cedida contratualmente à firma Mota – Engil, Engenharia e Construção, S.A.

A SABER:

«Serve a presente para informar a Exma. Câmara Municipal do Entroncamento da lista de trabalhos a mais para a empreitada em título.

Nos pontos abaixo apresentados é efetuada a referência à espécie dos trabalhos de acordo com a alínea a) ou b) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP.

1. FORNECIMENTO E MONTAGEM DA REDE DE INCÊNDIO EXTERIOR DEVIDO A ALTERAÇÃO DO PROJETO DA ESPECIALIDADE: Na análise ao projeto de segurança contra incêndio da empreitada, realizada pela ANPC (Autoridade Nacional de Proteção Civil), foi emitido parecer positivo e apresentadas medidas compensatórias que indicam que o espaço escolar deve possuir uma rede de combate a incêndio no exterior. O projeto foi alterado e os trabalhos descritos em mapa anexo contemplam a tubagem, válvulas, bocas siamesas e marcos de incêndio. Trata-se de trabalhos de espécie diferente de outros previstos no contrato, sendo o valor total proposto para a sua execução de 16.478,86€ (dezassex mil quatrocentos e setenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos). A responsabilidade da realização destes trabalhos é do Município do Entroncamento visto decorrerem uma exigência legal;

2. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CALEIRAS NA ZONA DOS BRINQUEDOS EXTERIORES: Constatou-se que será necessário dotar as zonas de parque infantil com caleiras de pavimento, para drenagem e escoamento das águas pluviais, para evitar a acumulação de água e aumentar a vida útil do pavimento de segurança. Trata-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato (artigo 12.1.1.7), sendo o valor total proposto para a sua execução de 8.864,98€ (oito mil oitocentos e sessenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos). A responsabilidade da realização destes trabalhos é do Município do Entroncamento;

Segundo a alínea c) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, o valor correspondente a trabalhos a mais e deduzido do preço de quaisquer trabalhos a menos não deverá exceder 5% do valor contratual. Sendo nesta empreitada o valor de trabalhos a mais agora apresentado de 25.343,84€, e como o valor dos trabalhos a menos apresentados até à data é de 109.663,06€, fica garantido o cumprimento deste requisito.

Estima-se que o prazo de execução necessário para efetuar estes trabalhos seja de 10 dias, o que deverá dar lugar a prorrogação do prazo da empreitada desse mesmo prazo.

Deverá ser verificada a cabimentação bem como salvaguardadas todas as questões à luz da lei dos compromissos.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, concordar com esta informação, procedendo de acordo com a mesma.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

19935 - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 E JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2 – TRABALHOS A MENOS

- Da Técnica Superior, Eng.ª Civil Patrícia Anacleto, da Divisão de Obras Municipais, foi presente a informação que a seguir se transcreve, a apresentar o mapa de trabalhos a menos n.º 2, referente à empreitada da “Remodelação e Ampliação da Escola Básica n.º 1 e Jardim de Infância n.º 2”, cedida contratualmente à firma Mota – Engil, Engenharia e Construção, S.A.

A SABER:

«Serve a presente para informar a Exma. Câmara Municipal do Entroncamento dos trabalhos não realizados da empreitada em título. Recordo que já haviam sido suprimidos trabalhos no valor de 43.496,14€ (SGD n.º 11977), tendo sido agora

verificado que não será necessário proceder à execução dos trabalhos descritos em mapa anexo, com o valor total de 66.166,95€.

Verifica-se que a empreitada tem um valor total de trabalhos suprimidos de 109.663,06€, correspondente a 5,08% do valor contratual.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, concordar com esta informação, procedendo de acordo com a mesma.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

19883 - EXECUÇÃO DO PARQUE VERDE DO BONITO (PARQUE GERAL, ARRUAMENTOS E ESTACIONAMENTOS) – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS, SITUAÇÃO N.º 1 – (3.º ADICIONAL)

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 1 – (3.º Adicional), no valor de 4.204,45€ (quatro mil duzentos e quatro euros e quarenta e cinco centimos), elaborado em 30 de novembro de 2012, referente à empreitada da “Execução do Parque Verde do Bonito (Parque Geral, Arruamentos e Estacionamentos)”, adjudicada ao Consórcio Arquijardim, S.A./ J.C Bartolomeu – Instalações Elétricas, Lda. e Eco Demo – Demolições, Ecologia e Construções, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

19885 - EXECUÇÃO DO PARQUE VERDE DO BONITO (PARQUE GERAL, ARRUAMENTOS E ESTACIONAMENTOS) – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS, SITUAÇÃO N.º 1 – (4.º ADICIONAL)

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 1 – (4.º Adicional), no valor de 18.346,90€ (dezoito mil trezentos e quarenta e seis euros e noventa centimos), elaborado em 30 de novembro de 2012, referente à empreitada da “Execução do Parque Verde do Bonito (Parque Geral, Arruamentos e Estacionamentos)”, adjudicada ao Consórcio Arquijardim, S.A./ J.C Bartolomeu – Instalações Elétricas, Lda. e Eco Demo – Demolições, Ecologia e Construções, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES

19246 - PROC.º DE OBRAS N.º 07/2010 – ALDIDISCOUNT – SUPERMERCADOS, LDA – ALTERAÇÕES DE INTERIOR - ARQUITETURA

- Presente o processo de obras número 07/2010, em nome de Aldidiscout – Supermercados, Lda., referente a alterações ao projeto de arquitetura (Alterações de Interior) no edifício comercial, sito na avenida Villiers Sur Marne/rua Bartolomeu de Gusmão, número 3, nesta cidade, conforme o projeto que junta.

- Ouvido o Técnico Superior, Arquiteto José Tavares, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitiu, este, o seguinte parecer:

«A presente proposta refere-se ao pedido de alterações ao projeto de arquitetura em supermercado (ALDI) na localização acima descrita. Trata-se mais concretamente de alteração de localização de uma porta por razões de ordem técnica na distribuição da mercadoria.

Assim na análise relativa ao projeto de arquitetura, verifica-se que o mesmo está em condições de ser aprovado não sendo necessárias mais especialidades além da entregue (projeto de segurança) que já se encontra aprovado pela entidade competente (ANPC).»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de acordo com este parecer.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

17371 - PROC.º DE OBRAS N.º 10/2011 – PEDRO JORGE PIRES ALCOBIA – DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE MORADIA E ANEXO

- Presente o processo de obras número 10/2011, em nome de Pedro Jorge Pires Alcobia, referente à demolição de construção existente e construção de moradia e anexo, na rua Elias Garcia, número 172, nesta cidade, conforme o projeto de arquitetura que junta.

- Ouvido o Técnico Superior, Arquiteto José Tavares, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitiu, este, o seguinte parecer:

«A presente proposta refere-se ao pedido de demolição de antiga habitação na rua e consequente construção de novo edifício, para o mesmo fim, na localização acima descrita.

Entrega o requerente elementos em resposta ao nosso ofício n.º 2886 de 8 de outubro de 2012, renovando o projeto e abandonando a presumida serventia entre confinantes. É de referir que existe uma condicionante relativa a serventia efetuada através desta fração.

Na análise feita por estes serviços e tendo em conta a informação de caráter jurídico da Dra. Fátima Rosa de 22 de dezembro de 2011, verifica-se que o projeto de arquitetura encontra-se em condições de ser aprovado devendo ser solicitada a apresentação no prazo de 30 dias dos projetos de especialidades nos termos do n.º 4 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de setembro e Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de março.

Deverá ainda proceder à intervenção necessária para proteção da empena confinante que se encontra exposta desde a demolição parcial que realizou no edifício. Esta intervenção não depende da conclusão do presente processo, é uma ação imprescindível e não depende da licença que deste processo possa resultar.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de acordo com este parecer.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

- E eu, _____, Coordenador Técnico na Divisão de Inovação e Modernização Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.